

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Leis

#### **Lei nº 2.303, de 12 de Julho de 2019.**

*(Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências.)*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 46/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Perímetro Urbano de Avaré, a área de terras abaixo descrita:

Gleba desmembrada de maior porção da matrícula nº 68.696, com área territorial de 11,25 alqueires, inscrita no INCRA sob nº 629.049.010.537-9, em área de perímetro urbano.

Art. 2º – A área descrita no artigo anterior foi objeto de parecer favorável por parte do Conselho Municipal do Plano Diretor, através da Resolução CMPD nº 156/2017, devidamente publicada no Semanário Oficial do Município Impresso nº849, de 22/12/2017, página 04.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### **Lei nº 2.304, de 12 de Julho de 2019.**

*(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cessão de servidores aos órgãos policiais.)*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 60/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cessão de servidores aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Art. 2º. As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### **Lei nº 2.305, de 12 de Julho de 2019.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 62/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais), decorrentes de ANULAÇÃO parcial da funcional programática 08.241.4010.2576.0945,

considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	4016	Proteção Social Média Complexidade	
ATIVIDADE	2429	Manutenção do CREAS	
FICHA	XXXX	Ficha Orçamentária a ser adicionada	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
COD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	25.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF	1.000,00
		TOTAL.....	30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Parcial no valor de R\$ 30.000,00 da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	4010	Proteção Social Básica	
ATIVIDADE	2576	Manutenção do C.C.I	
FICHA	0945	Ficha Orçamentária 2019	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
COD. APLICAÇÃO	500.037	CONV. SEDS/EQUIP. /MATERIAL PERMANENTE	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
		TOTAL.....	30.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Lei Complementar nº 244, de 12 de Julho de 2019.

*(Dispõe sobre a inclusão do §7º, ao artigo 166, da Lei Complementar nº 225, de 06 de dezembro de 2016, dá outras providências.)*

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 63/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no artigo 166, da Lei Complementar Municipal nº 225, de 06 de dezembro de 2016, o § 7º com a seguinte redação:

§ 7º. Poderá o Setor de Cadastro Imobiliário efetuar a alteração cadastral de que trata o caput, sem que seja provocado pelo interessado, sempre que receber comunicação do respectivo Cartório acerca do recolhimento do ITBI pela transmissão inter vivos de imóveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Decretos

### DECRETO Nº 5.521, de 18 de junho de 2019.

*Dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dispostos no artigo 119, §3º, da Lei Orgânica de Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à AAVANTE – ASSOCIAÇÃO

AVARÉ DE ANTIGOMOBILISMO, inscrita no CNPJ nº 05.689.503/0001-30, com endereço à Rua Santos Dumont nº 1.890, Parque Residencial Brabância I, nesta cidade de Avaré a permissão de uso de bem público consistente em barracão comercial na Rua Santos Dumont, 1900, nesta cidade de Avaré, conforme descrição:

Descrição da área: Um barracão para fins comerciais situado nesta cidade de Avaré, no Parque Residencial Brabância, emplacado sob o nº 1.900 da Rua Santos Dumont, esquina com a Praça Conceição Borges, com área construída de 493,50 metros quadrados.

Art. 2º. A presente permissão de uso de bem público terá vigência durante o período compreendido entre o dia 27 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada em caso de interesse público.

Art. 3º. A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo e sem prévia notificação, observadas as condições constantes do termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 18 de junho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE AVARÉ E AAVANT – ASSOCIAÇÃO AVARÉ DE ANTIGOMOBILISMO.**

Pelo presente termo de permissão de uso de bem público, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade de Avaré/SP, neste ato representado pelo Prefeito, o JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, doravante designado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado AAVANTE – ASSOCIAÇÃO AVARÉ DE ANTIGOMOBILISMO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.503/0001-30, nesta ato representada por seu presidente CARLOS ROBERTO

DASSI, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da cédula de identidade nº 6.639.455-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 574.416.008-63, doravante designada simplesmente PERMISSONÁRIA têm entre si, justo e acertado o seguinte termo de permissão de uso de bem público, que se compromete a cumprir a qualquer título:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de permitir, nos termos do Decreto nº 5.520, de 18 de junho de 2019, a utilização do imóvel localizado à Rua Santos Dumont, 1.900, Brabância, nesta cidade e comarca de Avaré, para a instalação da associação PERMISSONÁRIA a fim de fomentar a cultura avareense.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O bem acima mencionado deverá ser utilizado pela PERMISSONÁRIA única e exclusivamente para a finalidade especificada na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A PERMISSONÁRIA expressa sua plena e total concordância com todas as obrigações e requisitos constantes do presente termo e legislação que rege a matéria, e as que venham, no interesse público, ser estabelecidas pelo PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A presente PERMISSÃO é firmada de forma unilateral, a título precário, em caráter transitório, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, pelo PERMITENTE, em relação a qual a PERMISSONÁRIA tem ciência e manifesta sua expressa concordância.

§ 1º. A presente Permissão é realizada pelo período compreendido entre 18 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020, de forma precária, ficando facultado tanto à PERMITENTE como à PERMISSONÁRIA, a qualquer momento, proceder, respectivamente, à revogação ou rescisão unilateral desse ajuste, desde que comunique tal intenção a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Após a notificação de trata o parágrafo primeiro, quando o interesse na rescisão unilateral partir da PERMITENTE, a PERMISSONÁRIA contará com prazo de até 90 (noventa dias) para desocupar o imóvel e proceder à entrega das chaves, devendo a área concedida

ser devolvida em perfeitas condições de uso, tal como recebida.

## CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem, desde já, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Avaré (SP), para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Diante da autorização emanada pelo Município de Avaré e da ciência e concordância expressa da PERMISSONÁRIA, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e efeitos legais

Estância Turística de Avaré, 27 de junho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

AAVANTE – ASSOCIAÇÃO AVARÉ DE ANTIGOMOBILISMO

PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: .....

RG nº ...../SSP..... CPF/MF nº .....

2. \_\_\_\_\_

Nome: .....

## Decreto n.º 5.551, de 25 de Julho de 2019.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento

de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais), decorrentes de ANULAÇÃO parcial da funcional programática 08.241.4010.2576.0945, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	4016	Proteção Social Média Complexidade	
ATIVIDADE	2429	Manutenção do CREAS	
FICHA	XXXX	Ficha Orçamentária a ser adicionada	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
COD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	25.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF	1.000,00
		TOTAL.....	30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação Parcial no valor de R\$ 30.000,00 da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	4010	Proteção Social Básica	
ATIVIDADE	2576	Manutenção do C.C.I	
FICHA	0945	Ficha Orçamentária 2019	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
COD. APLICAÇÃO	500.037	CONV. SEDS/EQUIP. /MATERIAL PERMANENTE	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
		TOTAL.....	30.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Decreto nº 5.552, de 25 de Julho de 2019.

*(Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A : -**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade de ÂNGELO ANTÔNIO MARCUSSO, conforme descrição abaixo:-

ÁREA I:

PROPRIETÁRIO: Ângelo Antônio Marcusso

ÁREA: 10.408,00 m<sup>2</sup>

MATRÍCULA: 64.951

Terreno, dominado ÁREA "B", situado na Chácara Irmãos Faria, nesta cidade de Avaré SP, fazendo frente para a Rua Carmem Dias Faria, com as seguintes descrições: inicia no marco nº 1, cravado no alinhamento da Rua Carmem Dias Faria, e junto a divisa com a Área "A" (matricula nº 64.950); deste marco segue o rumo 31°30' NW, percorrendo uma distância de 189,17 metros, confrontando com a Área "A" (matricula nº 64.950), até o marco nº 2, cravado na margem do córrego do Bairro Alto; deste marco deflete à direita e segue no sentido montante do córrego do Bairro Alto, percorrendo uma distância de 29,11 metros, confrontando com o referido córrego do Bairro Alto, até o marco "F" cravado à margem do referido córrego, deste marco, deflete à direita e segue de 52°57'52"SE, percorrendo uma distância de 84,64 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Avaré, pelo decreto Municipal nº 1.752 de 10 de junho de 2008, até o marco "D.1", deste marco, deflete à direita e segue o rumo de 31°30'SE, percorrendo uma distância de 116,58 metros, confrontando com a gleba nº 4 (matricula nº 55.834) até o marco "D" cravado no alinhamento da Rua Dona Carmem Dias Faria; deste marco, deflete à direita e segue percorrendo uma distância de 58,30 metros, confrontando com a Rua Dona Carmem Dias Faria, até o marco nº. 1, deste marco, que serviu de início e partida na descrição destas divisas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 10.408,00 metros quadrado.

ÁREA REMANESCENTE "B.1"

## CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

Terreno, dominado ÁREA "B", situado na Chácara Irmãos Faria, nesta cidade de Avaré SP, fazendo frente para a Rua Carmem Dias Faria, com as seguintes descrições: inicia no marco nº 1, cravado no alinhamento da Rua Dona Carmem Dias Faria, e junto a divisa com a Área "A" (matricula nº 64.950); deste marco segue o rumo 31°30'NW, percorrendo uma distância de 189,17 metros, confrontando com a Área "A" (matricula nº 64.950), até o marco nº 2, cravado na margem do córrego do Bairro Alto; deste marco deflete à direita e segue no sentido montante do córrego do Bairro Alto, percorrendo uma distância de 29,11 metros, confrontando com o referido córrego do Bairro Alto, até o marco "F" cravado à margem do referido córrego, deflete à direita e segue o rumo de 52°57'52"SE, percorrendo uma distância de 43,65 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Avaré, pelo decreto Municipal nº 1.752 de 10 de junho de 2008, até o marco "F.1", deste marco, deflete à direita e segue o rumo de 31°30'SE, percorrendo uma distância de 154,73 metros, confrontando com ÁREA desapropriação (PROLONGAMENTO DA R. 15 DE NOVEMBRO), até o marco "F.2" cravado no alinhamento da Rua Dona Carmem Dias Faria; deste marco, deflete à direita e segue percorrendo uma distância de 43,30 metros, confrontando com a Rua Dona Carmem Dias Faria, até o marco nº. 1, marco este, que serviu de início e partida na descrição desta divisa e confrontações, perfazendo uma área territorial de 8.373,18 metros quadrados.

ÁREA DESAPROPRIAÇÃO (PROLONGAMENTO R. 15 DE NOVEMBRO)

## CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

Terreno, dominado ÁREA "DESAPROPRIAÇÃO (PROLONGAMENTO R. 15 DE NOVEMBRO)", situado na Chácara Irmãos Faria, nesta cidade de Avaré SP, fazendo frente para a Rua Dona Carmem Dias Faria, com as seguintes descrições: inicia no marco nº "F.2", cravado no alinhamento da Rua Dona Carmem Dias Faria, e junto a divisa com a Área Remanescente "B.1" (Matricula nº 64.951); deste marco segue rumo 31°30'NW, percorrendo uma distância de 154,73 metros, confrontando com a Área Remanescente "B.1" (Matricula nº 64.951), até o marco "F.2"; deste marco, deflete à direita e segue o rumo de 52°57'52"SE, percorrendo uma distância de 40,99 metros, confrontando com área da Prefeitura de Avaré, pelo decreto Municipal nº 1.752 de 10 de junho de 2008,

até o marco “D.1”, deste marco, deflete à direita e segue o rumo de 31°30’SE, percorrendo uma distância de 116,58 metros, confrontando com a gleba nº4 (matricula nº 55.834), até o marco “D” cravado no alinhamento da Rua Dona Carmem Dias Faria; deste marco, deflete à direita e segue percorrendo uma distância de 15,00 metros, confrontando com a Rua Dona Carmem Dias Faria, até o marco “F.2”, deste marco, que serviu de início e partida na descrição destas divisas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 2.034,82 metros quadrados.

Artigo 2º - A presente área será utilizada para futura desapropriação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 25 de Julho de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Maria Lucia Leardini Eireli Me

Empenho(s): 10925, 10927, 11275/2019

Valor: R\$ 5.400,00

Avaré, 30 de julho de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura